

Estado de São Paulo

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

### REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS

Processo administrativo nº 3777/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Data da realização: 29/10/2015

Horário de início da sessão: 10:00 horas

**Local**: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008 e Decreto Municipal nº 2.105, de 13 de dezembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

#### 1. DOS ANEXOS

- 1.1. São anexos deste edital:
  - I Termo de Referência;
  - II Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
  - III Modelo de Declaração de Habilitação:
  - IV Modelo de Proposta Comercial:
  - V Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho:
  - VI Minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS.
- 2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina a licitação, este edital possui <u>termo</u> <u>de referência</u>, que faz parte integrante desta peça identificado como **anexo l.**



Estado de São Paulo

### 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
- 3.2. Não será permitida a participação:
  - 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
  - 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
  - 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
  - 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
  - 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - 3.2.7. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis ou suas autarquias.
  - 3.2.8. reunidas em consórcio.
- **3.3.** As microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão firmar <u>DECLARAÇÃO</u>, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 proposta comercial, já na fase de credenciamento.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
  - b) Tratando-se de <u>Procurador</u>: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhada do correspondente documento</u>, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;
  - 4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
  - 4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Estado de São Paulo

- 4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.1.4. <u>Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que</u> cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.
- 4.1.5. Os documentos de que trata a alínea "a" do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.
- 4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.
- 4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- **4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e <u>fora</u> dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 186.300.00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais)**, e será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2015 e o correspondente de 2016 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

#### 6. DO SUPORTE LEGAL

- **6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
  - 6.1.1. Constituição Federal;
  - 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
  - 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
  - 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
  - 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
  - 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
  - 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
  - 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.105, de 13/12/01;
  - 6.1.9. Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e
  - 6.1.10. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**7.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail <u>licitacoes@cordeiropolis.sp.gov.br</u>



Estado de São Paulo

**7.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõese que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

#### 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2015 (razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

### **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2015 (razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**8.2.** Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas encaminhadas via postal e que forem entregues por agente da ECT após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

- **9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.
- **9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.
- **9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 9.4. Deverão estar consignados na proposta:



Estado de São Paulo

- 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- 9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) produto(s) ou indicação "Fabricação Própria" quando se tratar(em) de item(ns) produzidos pelo Proponente.
- 9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário**, **total por produto** e **global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
- 9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.
- 9.4.4. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **15 (quinze)** dias corridos contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;
- 9.4.5. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência <u>anexo I</u> e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
- 9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

#### 10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE № 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

### 10.1.1. Habilitação Jurídica

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.
- 10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



Estado de São Paulo

10.1.1.4. A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

#### 10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</u>;
- **10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **10.1.2.3.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- **10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **10.1.2.3.3.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (<u>INSS</u>), mediante a apresentação de **CND** Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- **10.1.2.3.3.1.** Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item **10.1.2.3.3.**; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item **10.1.2.3.1.** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- **10.1.2.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<u>FGTS</u>), mediante a apresentação de **CRF** Certificado de Regularidade do FGTS;
- **10.1.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

### 10.1.3. Qualificação Técnica

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de



Estado de São Paulo

direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, <u>e que indique expressamente</u> fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

#### 10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

**10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a</u> **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

#### 10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

- **10.1.5.1.** Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.
- **10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1.** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.
- **10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- **10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.
- 10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Estado de São Paulo

- **10.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.5.3.** Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.5.3.1.** A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

#### 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº 01 e 02, referentes à Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, respectivamente, e a Declaração de Habilitação a que se refere o anexo III.
- **11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.
- **11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
- 11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, <u>o pregoeiro analisará as propostas</u>, <u>desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.</u>
- **11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
- **11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item / total / global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- **11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:
- 11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- 11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;



Estado de São Paulo

- 11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- 11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances:
- 11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de <u>redução mínima</u> o percentual de 1% (um por cento).
- 11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:
- 11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (**cinco por cento**) superiores ao valor da proposta melhor classificada;
- 11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- 11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;



Estado de São Paulo

- 11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
- 11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
- 11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do *menor preço* e do *objeto*, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
- 11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
- 11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.
- 11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- 11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.



Estado de São Paulo

- 11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.
- 11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.
- 11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.
- 11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
- 11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.
- 11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a *readequação* da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), <u>sendo vedada a alteração de marca e fabricante</u> oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* dos preços unitários fixados na proposta.
- 11.7.17.1. A *readequação* da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10 (dez) deste edital.
- 11.7.17.2. A proponente que <u>não</u> apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 <u>decairá</u> do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.



Estado de São Paulo

- **12.2.** A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- 12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

#### 12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- **a)** Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

#### **12.2.1.2.** Pessoa Física:

- a) Copia da Carteira de Identidade do interessado;
- **12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.
- 13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Estado de São Paulo

- 13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata de registro de preço
- 13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito <u>suspensivo</u> e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis.
- 13.1.7.1. O horário do funcionamento do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis é de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

- **14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.105/01, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.
- 14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 14.1.2. A empresa detentora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.
- 14.1.3. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será <u>excluída</u>.
- **14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Município de Cordeirópolis**.
- **14.3.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.105/01 e da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.4.** A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
- **14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.105/01.
- **14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.



Estado de São Paulo

- 14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **14.6.1.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 15. DOS PAGAMENTOS

- **15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
- 15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.
- **15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do **Banco do Brasil S.A.**
- **15.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- **15.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

### 16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- 16.1. O preço é fixo e irreajustável.
- **16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

#### 17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Estado de São Paulo

- **17.1.** O prazo de entrega e instalação do(s) produto(s) é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;
- 17.1.1. A entrega e instalação dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga**;
- 17.2. Os produtos deverão ser instalados e entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);
- 17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura;
- 17.4. O objeto será recebido:
- 17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;
- 17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.
- 17.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
- 17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;
- **17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

#### 18. DA FISCALIZAÇÃO

- **18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos** de Cordeirópolis.
- 18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- **18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), ou através de e-mail, devidamente cadastrado na Prefeitura, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.



Estado de São Paulo

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



Estado de São Paulo

#### 20. DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- **21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- **21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- **21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
- **21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.
- **21.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.
- **21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 14 de outubro de 2015.

### GILBERTO PERUCHI

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos



Estado de São Paulo

### <u>ANEXO I</u>

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

Licitação: Pregão nº 81/2015.

<u>Objeto</u>: Registro de preços para fornecimento de lixeiras.

	MATERIAIS LIXEIRA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	LIXEIRA DE METAL  Estrutura do cesto composto por cantoneiras de metal 2"x1/4, barra chata 2"x1/4, tela ondulada fio 12 x 1/2";  - Cesto em formato retangular cônico, medindo na parte superior 1350x900mm, inferior 1100x660mm, altura 450mm  - Estrutura da base medindo 1100x1700mm, composta por metalon 80x80x2,0 mm  - Espaço publicitário medindo 440x220mm, sustentado por 2 paralelos de metalon 30x30x1,5 mm  - Tratamento anti-ferrugem (galvanização), pintura eletrostática azul	150	PC



Estado de São Paulo



• Será tolerada uma margem de 10% para mais ou para menos nas medidas.

<u>Observação:</u> A(s) empresa(s) vencedora do(s) item(ns) será(ão) responsável(is) pela instalação dos respectivos materiais, a qual será realizada mediante aviso prévio contendo a identificação dos locais (pontos de instalação). A instalação se dará no perímetro do município de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 14 de outubro de 2015.

#### **GILBERTO PERUCHI**

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos



Estado de São Paulo

### **ANEXO II**

(MODELO)

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<u>Licitação</u> : Pregão nº 81/2015.
Objeto: Registro de preços para fornecimento de lixeiras.
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa( <u>razão social</u> ),
inscrita no CNPJ/MF sob o nºé Microempresa (ME) ou
Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada
pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.
Cordeirópolis, de de 2015.
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES № 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)



Estado de São Paulo

#### **ANEXO III**

(MODELO)

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)

CPF:



Estado de São Paulo

### **ANEXO IV**

### (MODELO)

### **PROPOSTA COMERCIAL**

Licitação: Pregão nº 81/2015.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de lixeiras.

Razão Social:				
Endereço:				
Município:			UF:	
CEP:	Fone:		Fax:	
e-mail:	•	CNPJ:		
	DOS DO REPRESENTA	ANTE LEGAL DA I	LICITANTE	
Nome:				
Qualificação <sup>1</sup> :				

CPF:

Tel.:

**DADOS DO LICITANTE** 

RG:

e-mail:

Cargo:

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL							
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço	(R\$)	
цеш	Descrição	Quant.	Office.	Marca	Unit.	Total	
1	LIXEIRA DE METAL	150	PC				
2	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO	150	PC				
Valor	Global →						
Valor	global por extenso:						
Prazo	de validade da proposta:		60 dias				
Prazo	de entrega e instalação dos itens:		15 dias				
Forma de Pagamento:			30 dias da NF				
Garantia mínima			12 meses				
<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – <u>Anexo I</u> , as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.							

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cordeirópolis, de	de 2015.
Assinatura do Represei	ntante Legal
Nome:	
RG:	



Estado de São Paulo

# ANEXO V

(MODELO)

# DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pre	egão nº 81/2	015.						
Objeto: Regis	stro de preço	s para forn	ecimento d	de lixeira	as.			
Eu			<u>(n</u>	<u>ome cor</u>	<i>mpleto</i> ), r	epresentant ( <u>razão soc</u>	•	-
participar da	licitação em	epígrafe,	da PREFE	 ITURA	MUNICIF		<del></del>	
DECLARO,	sob	as	per	nas	da	lei,	que	
em situação disposto no a				Traball		pessoa jur Ie se refere		
	Co	rdeirópolis	, de		c	le 2015.		
		Assinat	tura do Re	presen	tante Leg	al		
	No	ome:						
	RO	G:						
	CF	PF:						



Estado de São Paulo

#### **ANEXO VI**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão nº 81/2015.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de lixeiras.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTONIO ZORZO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.299.868-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624.788-64,residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORAS, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do Pregão presencial n.º 81/2015, mediante condições a seguir estabelecidas:

	DADOS DA DET	ENTORA		
Razão Social:				
Endereço:				
Município:				UF:
CEP:	Fone:		Fax:	
e-mail:			CNPJ:	
Representante:				
CPF:		RG:		



Estado de São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS							
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço (R\$)		
ILEIII	Descrição	Quant.	Office.	iviaica	Unit.	Total	
1.							
2.							
Valor	Valor Global →						
Valor	global por extenso:						
Prazo	de validade da proposta:		60 dias				
Prazo	Prazo de entrega e instalação dos itens:			15 dias			
Forma de Pagamento:			30 dias da NF				
Garar	ntia mínima	12 mese	·S				

### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para fornecimento de lixeiras.

#### CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **2.1.** O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.
- 2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga**.
- 2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- 2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).



Estado de São Paulo

- 2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.
- 2.4. O objeto será recebido:
  - 2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;
  - 2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.
- **2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
  - 2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24** (**vinte e quatro**) **horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.
- **2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis.

## CLÁUSULA 4º - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. São obrigações da detentora:
  - 4.1.1. Realizar o fornecimento do mobiliário urbano e a instalação, cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 81/2015**:
  - 4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:
  - 4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
  - 4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;



Estado de São Paulo

- 4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

# CLÁUSULA 5ª - DAS SANÇÕES

- **5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 81/2015,** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
  - 5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - 5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
  - 5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
  - 5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do  $31^{\circ}$  (trigésimo primeiro) dia de atraso até o  $45^{\circ}$  (quadragésimo quinto) dia de atraso.
  - 5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
  - **5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:
  - 5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - 5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante quia de recolhimento oficial.



Estado de São Paulo

### CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente.

### CLÁUSULA 7ª – DO FORO

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão** nº 81/2015. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis, de	de 2015.
-------------------	----------

# AMARILDO ANTÔNIO ZORZO Prefeito Municipal de Cordeirópolis PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, SP

#### **DETENTORA**

Testemunhas:	
1.)	
2.)	